

CONSIDERANDO que os Contratos de financiamento habitacional do Sistema Financeiro da Habitação – SFH da extinta COHAB-PI celebrados até 30.12.1987 e que cumpriram todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº. 10.150/2000 e Lei Estadual nº 5.259/02, tiveram os seus saldos devedores anistiados pelo FCVS, cabendo aos mutuários beneficiados o pagamento dos **resíduos dos contratos** e, se existentes, débitos de parceladas vencidas e não pagas.

CONSIDERANDO que há contratos de financiamento habitacional com **saldo nulo**, com débitos de parceladas vencidas e não pagas.

CONSIDERANDO em especial, a situação atual dos imóveis localizados no **Conjunto RENASCENÇA I**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR a negociação dos débitos remanescentes dos contratos dos mutuários da extinta COHAB do Conjunto Habitacional do Renascença I, beneficiados pela anistia do FCVS, nos seguintes termos:

a) Conceder aos mutuários inadimplentes com RESÍDUO CONTRATUAL DO FCVS, a oportunidade de proceder a quitação do seu imóvel com o pagamento de 72 parcelas de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), com a celebração de um novo instrumento;

b) Conceder aos mutuários inadimplentes que tenham seus **CONTRATOS COM SALDO NULO**, a oportunidade de proceder a quitação do seu imóvel com o pagamento à vista da importância de R\$ 1.060,00 (mil e sessenta reais).

II – DETERMINAR que a falta de pagamento de 2 (duas) parcelas consecutivas ou 3 (três) alternativas, acarretará no cancelamento automático do acordo pactuado, retornando, automaticamente, à situação anteriormente firmada, podendo ainda, ser promovida a execução judicial e/ou extrajudicial do contrato, nos termos do Decreto-Lei nº 70/66;

III – DETERMINAR que os mutuários que tiverem ingressado com qualquer ação judicial contra a **EMGERPI e/ou extinta COHAB** só poderão beneficiar-se dos preceitos desta portaria quando comprovada efetivamente a desistência da ação;

IV – ESTABELEECER, em caráter extraordinário, o período compreendido entre **05/03/2008 a 19/03/2008** para que os mutuários inadimplentes do Conjunto Habitacional Renascença I, requeiram a referida quitação dos débitos dos imóveis, devendo os mesmos dirigirem-se ao **Centro Social Urbano - CSU do Renascença do II**, no **horário de 8:00 às 16:00 horas**.

V – AUTORIZAR a inclusão na lista de devedores do **Serviço de Proteção ao Crédito – SPC** dos mutuários inadimplentes que não comparecerem à Casa do Mutuário para negociar seus débitos.

VI – DETERMINAR aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e eficácia plena desta resolução, assinada pela Diretora Presidente legalmente constituída, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, devendo-lhe ser dada ampla divulgação.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, cumpra-se, publique-se.

LUCILE DE SOUZA MOURA
Diretora Presidente da EMGERPI

OF. 301

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GSF Nº 090/08 Teresina, 27 de fevereiro de 2008.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 164, caput e § 3º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Designar **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO RÊGO**, Analista do Tesouro Estadual, matrícula nº 083137-9, **CÍCERO LOPES DE SOUSANETO**, Auditor Fiscal Auxiliar da Fazenda Estadual, matrícula nº 002235-7 e **MANOEL JOSÉ DE SOUSA**, Técnico da Fazenda Estadual, matrícula nº 002838-0, para, sob a presidência do primeiro, compor Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar denúncia anônima em face de possíveis irregularidades cometidas nas Regionais de Parnaíba e Corrente, por servidores fazendários designados para atuar na Fiscalização Itinerante (Blitz), conforme MEMO SUPREC Nº 01/08, de 07.01.08, e Despacho GTRAN, de 15.01.08.

Cientifique-se
Publique-se
Cumpra-se

ANTONIO RODRIGUES DE SOUSANETO
Secretário da Fazenda

OF. 175

LICITAÇÕES E CONTRATOS

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONVÊNIO

Referência: Termo Aditivo nº 01 Convênio 002/2007 Proc. 553/2008. **Concedente:** Secretaria de Transportes – SETRANS. **Conveniente:** Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí – FAMEPI. **Objeto do Convênio:** Repasse de recursos financeiros objetivando a inclusão social de marginalizados no mercado de trabalho de famílias residentes no entorno dos terminais rodoviários de Teresina-PI, Picos-PI, São João do Piauí – PI. **Objeto do Aditamento:** Acréscimo de serviços no valor de R\$ 3.355,64 (três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), passando o valor mensal do para R\$ 94.302,07 (Noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e sete centavos) a contar da assinatura do presente instrumento. **Fundamentação Legal:** Lei 8.666 21/06/93 **Data da Assinatura:** 02.01.2008. **Assinam:** Luciano José Linard Paes Landim (pela Concedente) e Raimundo Mendes da Rocha (pela Conveniente). **Informações:** Secretaria de Transportes – SETRANS.

OF. 36

 GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO PUBLICAÇÃO JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0008/2008-Defensoria Pública
FORMA: Inexigibilidade de Licitação
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93
OBJETO: Autorização para emplacamento junto ao DETRAN – PI de veículo Toyota Hilux CD 4X4, Renavam 949592129, cor Branco Regent, pertencente à frota da Defensoria Pública do Estado do Piauí.
BENEFICIÁRIO: DETRAN-PI.
VALOR: R\$ 91,59 (noventa e um reais e cinquenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 339039
FONTE: 100
MAIORES INFORMAÇÕES: Defensoria Pública do Estado do Piauí – Rua Nogueira Tapety, 138, Bairro dos Noivos, Teresina, Piauí.

OF. 168



PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE 2008



ORD	PRO CESSO	CON TRATO	PROCE DI MENTO	OBJETO / OBJETIVO	CONTRA TADO	VIGEN CIA
01	0413/07	061/07	Sistema de Registro de Preço/Decreto Estadual 11.319	Cancelamento por inadimplimento dos itens referentes a placas sinalizadoras.	Unibral Comércio e Serviço Ltda	12 (doze) meses

Neuma Maria Café Barroso
Diretora Geral do HEMOPI

Lícia Cristina da Fonseca Araújo
Presidente da CPL do HEMOPI

OF. 84